

da de Sapopemba; por esta até a Adutora de Rio Claro; seguindo por esta até a Avenida Renata, na Chácara do Bezenhino, indo por ela até encontrarem a Avenida Dr. Eduardo Cotching e por esta até a estrada do Caguapé, pela qual seguem (tudo inclusive) até a nascente do córrego Rapadura; descem, por este (exclusive) até a sua foz no rio Aracanduva; e por este (inclusive) até encontrarem a ponte sobre a Estrada de Ferro Central do Brasil, ponto de partida.

- A Vigésima Primeira Circunscrição Policial compreende as seguintes subdelegacias de polícia: 1.º subdelegacia - Vila Matilde. 2.º subdelegacia - Vila Aracanduva. 3.º subdelegacia - Vila Talarico. 4.º subdelegacia - Vila Santa Teresa. 5.ª subdelegacia - Vila Guilhermina. 6.ª subdelegacia - Vila Carrão. 7.ª subdelegacia - Vila Olinda. 8.ª subdelegacia - Itaquera. 9.ª subdelegacia - Guaianazes.

VIGÉSIMA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL - (SAO MIGUEL PAULISTA)

Divisas - Começam no leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, no ponto em que é cortada pelo ribeirão Franquinho ou Santa Luzia; descem por este até sua foz no ribeirão Tiquatira, seguindo por este até encontrarem um afluente da margem direita, pelo qual sobem até a Avenida Maria Xavier, pela qual seguem e seu prolongamento, passando pela variante da Estrada de Ferro Central do Brasil, até encontrarem um pequeno córrego, pelo qual descem, à esquerda, até a sua foz no rio Tietê (tudo inclusive); sobem o rio Tietê, dividindo com o município de Guarulhos, e indo até as divisas com o município de Mogi das Cruzes, pelas quais seguem e pelas de Poá, até encontrarem a linha tronco da Estrada de Ferro Central do Brasil, indo por esta (exclusive) até o ponto em que seu leito é cortado pelo ribeirão Franquinho ou Santa Luzia, ponto de partida.

- A Vigésima segunda Circunscrição Policial compreende as seguintes subdelegacias de polícia: 1.ª subdelegacia - São Miguel Paulista. 2.ª subdelegacia - Comendador Ermelindo. 3.ª subdelegacia - Carvalho de Araujo. 4.ª subdelegacia - Jardim das Camélias. 5.ª subdelegacia - Burgo Paulista. 6.ª subdelegacia - Vila Guaraciaba. 7.ª subdelegacia - Vila Santana.

DECRETO N. 20.780-A, DE 19 DE SETEMBRO DE 1951

Autoriza a Cia. Estrada de Ferro Barra Bonita a transferir a concessão de suas linhas férreas à Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, atendendo ao que requerem a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e a Companhia Estrada de Ferro Barra Bonita, e ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica a Companhia estrada de Ferro Barra Bonita autorizada a transferir à Companhia Paulista de Estradas de Ferro a concessão relativa às suas linhas férreas, constante do decreto n. 4110, de 30 de setembro de 1926. Artigo 2.º - Feita a transferência autorizada, deverá a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, dentro dos trinta dias seguintes, aceitar, por termo lavrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, todos os direitos e obrigações constantes da concessão transferida. Artigo 3.º - Ratificada nos termos do artigo anterior, a transferência objetivada neste decreto, ficará o capital da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para os efeitos do decreto n. 3179, de 9 de março de 1920, aumentado da importância de Cr\$ 3.261.911,00 correspondente ao capital reconhecido da Companhia Estrada de Ferro Barra Bonita, até 31 de dezembro de 1949, na importância de Cr\$ 2.975.731,00 mais as despesas decorrentes da transferência referida, na importância de Cr\$ 286.187,00. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1951. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Nilo Andrade Amaral Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.780-B, DE 19 DE SETEMBRO DE 1951

Autoriza a Companhia Estrada de Ferro Jaboticabal a transferir as concessões abaixo enumeradas, de suas linhas, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, atendendo ao que requerem a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e a Companhia Estrada de Ferro Jaboticabal, e ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica a Companhia Estrada de Ferro Jaboticabal autorizada a transferir à Companhia Paulista de Estradas de Ferro todas as concessões relativas às suas linhas férreas, constantes dos decretos n. 2265, de 24 de julho de 1912 e n. 2293, de 3 de outubro de 1912. Artigo 2.º - Feita a transferência autorizada, deverá a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, dentro dos trinta dias seguintes, aceitar, por termo lavrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, todos os direitos e obrigações constantes das concessões transferidas. Artigo 3.º - Ratificada nos termos do artigo anterior, a transferência objetivada neste decreto, ficará o capital da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para os efeitos do decreto n. 3179, de 9 de março de 1920, aumentado da importância de Cr\$ 744.604,30, correspondente ao capital reconhecido da Companhia Estrada de Ferro Jaboticabal, até 31 de dezembro de 1949, na importância de Cr\$ 676.914,30 mais as despesas decorrentes da transferência referida, na importância de Cr\$ 67.690,00. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1951. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Nilo Andrade Amaral Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20782, DE 20 DE SETEMBRO DE 1951

Dispõe sobre re lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica relatado no Departamento de Administração, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo da classe "E", da carreira de Escriurário, do Q.S.T.I.C.-PP-III, lotado no Departamento da Produção Industrial, da referida Secretaria, ocupado por Da. Iracema Guimarães Mena Barreto Falcão. Artigo 2.º - O funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado. Artigo 3.º - O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial. Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1951. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Alves Cunha Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20783, DE 20 DE SETEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 20.073 de 13/12/50, dentro do parágrafo 9 - Verba n. 302 - Código 8.29.3 - Consignação n. 3 - Material de Consumo - Subconsignação n. 34 - Vestiários e Dormitórios - Item n. 343 - Pequenos objetos de toilette e uso pessoal, a importância de Cr\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta cruzeiros). Artigo 2.º - Com os recursos decorrentes da provi dência de que trata o artigo anterior, fica criado com a dotação de Cr\$ 1.630,00, na mesma verba, código e consi gnação referidas, atribuídas ao Departamento Estadual do Trabalho da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, o item n. 360 - Instalações e Equipamentos, sub ordinados à subconsignação 36 - Custeio, manutenção e conservação. Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1951. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Alves Cunha Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.784, DE 20 DE SETEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 20.073 de 13-12-50, dentro do parágrafo 9 - Verba n. 302 - Código 8.29.3 - Consignação n. 3 - Material de Consumo - Sub-consignação n. 34 - Vestiários e Dormitórios - Item n. 340 - Vestiários, a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). Artigo 2.º - Com os recursos decorrentes da provi dência de que trata o artigo anterior, fica suplementado com Cr\$ 25.000,00, na mesma verba, código e consigna ção referidas, atribuídas ao Departamento Estadual do Trabalho da Secretaria do Trabalho Indústria e Comércio, o item n. 364 - Veículos, Semoventes e Arreamentos, sub ordinado à sub-consignação 36 - Custeio, manutenção e conservação. Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1951. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Alves Cunha Lima. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.785, DE 20 DE SETEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 20.073 de 13-12-50, dentro do parágrafo 9 - Verba n. 296 - Código 8.29.4 - Consignação n. 4 - Despesas Diversas - Sub-consignação n. 41 - Utilidades Contratuais - Item n. 411 - Aluguéis de Imóveis, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Artigo 2.º - Com os recursos decorrentes da provi dência de que trata o artigo anterior, fica reforçada com Cr\$ 30.000,00, na mesma verba, código e consigna ção referidas, atribuídas ao Gabinete do Secretário da Secretaria do Trabalho Indústria e Comércio, a dotação do item n. 424 - Veículos e arreamentos, subordinado à sub-con signação 42 - Serviços de Conservação. Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1951. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Alves Cunha Lima. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.786, DE 20 DE SETEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 20.073 de 13.12.50, dentro do parágrafo 9 - Verba n. 298 - Código 8.29.3 - Consignação n. 3 - Material de Consumo - Subconsignação n. 30 - Artigos de Expediente - Item n. 300 - Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria, a importância de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros). Artigo 2.º - Com os recursos decorrentes da provi dência de que trata o artigo anterior, fica suplementada com Cr\$ 17.000,00, na mesma verba, código e consigna ção referidas, atribuída ao Departamento de Administração da Secretaria do Trabalho Indústria e Comércio, o item n. 398 - Serviços gráficos e de publicidade, subordinado à subconsignação, n. 39 - Material de distribuição remunerada e gratuita. Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1951. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Alves Cunha Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.787, DE 20 DE SETEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

- Artigo 1.º - Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 20.073, de 13.12.50, dentro do parágrafo 9 - Verba n. 296 - Código 8.29.4 - Consignação n. 4 - Despesas Diversas - Subconsignação n. 49 - Encargos Diversos - Item n. ... 490 - Encargos Legais, a importância de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros). Artigo 2.º - Com os recursos decorrentes da provi dência de que trata o artigo anterior, fica criado com a dotação de Cr\$ 2.200,00, na mesma verba, código e consi gnação referidas, atribuídas ao Gabinete do Secretário da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, o item n. 443 - Custeio de viagens e excursões técnicas ou cien tíficas, subordinado à subconsignação 44 - Estímulos. Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1951. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Alves Cunha Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.788, DE 20 DE SETEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

- Artigo 1.º - Ficam reduzidas dentro das verbas 299 e 300 do Orçamento vigente, atribuídas ao Departamento de Produção Industrial da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, as dotações dos itens, na seguinte conforma ção: VERBA N. 299 8.54.0 - 0 - Pessoal Fixo 05 - Gratificações 054 - De Representações 10 000,00 VERBA N. 300 8.54.4 - 4 - Despesas Diversas 44 - Estímulos 441 - Representação do Estado em certames 40.000,00 Total das reduções Cr\$ 50.000,00 Artigo 2.º - Com as importâncias provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas as seguintes dotações: VERBA N. 299 8.54.0 - 0 - Pessoal Fixo 05 - Gratificações 052 - Pela prestação de serviços ex traordinários 10 000,00 VERBA N. 300 8.54.4 - 4 - Despesas Diversas 44 - Estímulos 442 - Prêmios culturais 10.000,00 444 - Custeio de Cursos Especializados 30.000,00 Total das suplementações Cr\$ 50.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Alves Cunha Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve declarar à disposição do Gabinete do Diretor Geral da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para af prestar serviços de natureza especial, até 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuizo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, o senhor Oswaldo Lacerda Guarani, Chefe de Secção, padrão "L", da Tabela II da